

Condições Gerais de Transporte

1 – DEFINIÇÕES

Para os efeitos das presentes condições gerais, os termos abaixo indicados terão o seguinte significado e alcance:

- a) Bex – designa a sociedade BOAVEX, Lda. e abrange ainda quaisquer suas subsidiárias ou filiais e sociedades por si directa ou indirectamente controladas, bem como os respectivos trabalhadores, agentes e pessoas singulares ou colectivas subcontratados;
- b) “Mercadoria” – qualquer objecto, envelope, pacote, saco, volume ou frete entregue à Bex e por esta aceite para efeito de Transporte;
- c) “Transporte” - abrange todas as operações e actos materiais executados pela Bex conducentes à transferência da Mercadoria de um lugar para outro, no âmbito do contrato regulado pelas presentes condições gerais, incluindo, nomeadamente, as operações de recolha/recepção, tratamento, carga e descarga, distribuição e entrega da Mercadoria;
- d) “Cliente” - expedidor / remetente e o destinatário da Mercadoria, o portador da guia de transporte / carta de porte e o proprietário da Mercadoria ou qualquer outra pessoa ou entidade que sobre ela detenha qualquer direito real;
- e) “Artigo Proibido” - significa e inclui todos os objectos e mercadorias cujo transporte é proibido por quaisquer disposições legais ou regulamentos em vigor no país em que a Mercadoria é expedida, no país onde seja efectuada qualquer paragem da Mercadoria e no país de destino da Mercadoria.

2 – APLICAÇÃO DAS PRESENTES CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ao entregar a Mercadoria à Bex para Transporte, o Cliente aceita, em seu próprio nome ou em nome de qualquer terceiro que tenha qualquer direito real sobre a Mercadoria, as presentes condições gerais, mesmo que não tenha assinado a guia de transporte / carta de porte em que as mesmas estão apostas.
- 2.2. As presentes condições gerais vinculam também qualquer entidade a quem a Bex confie os actos de facturar, transportar ou entregar a Mercadoria ao Cliente.
- 2.3. As presentes condições gerais não poderão ser objecto de renúncia ou alteração por qualquer trabalhador, funcionário, agente, colaborador, prestador de serviços ou subcontratado da Bex.
- 2.4. Quaisquer instruções, escritas ou orais, dadas à Bex pelo Cliente, aquando da entrega da Mercadoria para Transporte, que se encontrarem em conflito com as presentes condições gerais, não vincularão a Bex, salvo no caso de aceitação por escrito por quem legalmente a represente.
- 2.5. As cláusulas individualmente acordadas entre o Cliente e a Bex, mediante contrato escrito entre ambos celebrado, prevalecem sobre qualquer das presentes condições gerais que com aquelas seja conflituante.
- 2.6. Em caso de contradição entre as condições gerais consignadas na guia de transporte e alguma ou algumas das presentes condições gerais, prevalecerá o que nestas se dispuser.

3 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Constituem obrigações do Cliente:

- a) empacotar / embalar e etiquetar cuidadosa e devidamente a Mercadoria, de acordo com as regras em vigor na Bex, nomeadamente cumprindo as especificações técnicas de resistência a queda livre vertical de uma altura correspondente a um metro sem rebentamento nem alteração visível e resistência à compressão conforme as especificações definidas pela Bex, consoante o tipo de embalagens em causa, e tendo em especial atenção o respectivo acondicionamento, utilizando protectores de choque e todo o material necessário tendo em conta a natureza da Mercadoria, por forma a evitar danos à Bex e a terceiros

e a proteger a integridade da Mercadoria dos riscos normais de transporte, que implicam repetidos manuseamentos (nomeadamente, cargas e descargas);

b) assinar e preencher correctamente e de modo legível, claro, preciso e completo a guia de transporte / carta de porte, incluindo a descrição da natureza, eventual perigosidade, qualidade e quantidade da Mercadoria e a correcta identificação do nome e endereço do destinatário;

c) preparar o envio em instalações seguras, por funcionários da sua confiança, e tomar medidas contra a interferência não autorizada durante a sua preparação, armazenamento e transporte imediatamente anteriores à entrega à Bex;

d) não entregar à Bex, para Transporte, qualquer dos objectos referidos na cláusula 4, sob pena de responder pelos prejuízos causados;

e) ter o expediente pronto para entrega ao transportador aquando da chegada do mesmo.

4 - MERCADORIAS EXCLUÍDAS

4.1. A Bex não aceita Artigos Proibidos. O Cliente garante que a Mercadoria não contém objectos excluídos pela legislação nacional e internacional, nomeadamente, que contenham notas de banco, título com valor realizável, moedas, jóias, metais, pedras e outros objectos preciosos garantindo o Cliente que a Mercadoria não contém, designadamente, qualquer dos artigos proibidos.

4.2. A Bex não aceita produtos perigosos previstos em qualquer outro regulamento nacional ou internacional relativo a transporte de produtos perigosos à superfície.

4.3. A Bex não aceita para expedição mercadorias que excedam os limites de peso, dimensões e volumetria em vigor para o tipo de produto ou serviço contratado.

4.4. Em caso de dúvida sobre se a Mercadoria a expedir está ou não abrangida pelas proibições prescritas na presente cláusula, o Cliente deverá consultar a Bex.

5- RASTREIO E INSPEÇÃO

5.1. Todos os envios estão sujeitos a um rastreio de segurança, que poderá incluir o uso de equipamento de Raio X.

5.2. Quer a Bex, quer qualquer autoridade pública, nomeadamente autoridades aduaneiras, poderão, em qualquer altura, abrir e inspeccionar a Mercadoria.

6 – TRANSPORTADOR

6.1. A Bex pode fazer efectuar o transporte directamente por si, seus empregados e instrumentos, ou por sociedade subsidiária ou directa ou indirectamente por ela controlada, ou ainda por sociedade ou pessoa diversas a quem subcontrate, parcial ou totalmente, o Transporte, aplicando-se, em qualquer caso, as presentes condições gerais.

6.2. Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, ocorrendo subcontratação do transporte pela Bex, a responsabilidade por qualquer incumprimento contratual só à empresa subcontratada poderá ser imputada.

7- TRANSPORTE E ITINERÁRIO

A Bex seleccionará, como melhor entender, o percurso e modo de transporte da Mercadoria.

8- DESPACHO

8.1. Pelas presentes condições gerais, o Cliente nomeia a Bex como seu agente para efeitos de despacho na obtenção de autorizações alfandegárias e de entrada da Mercadoria em qualquer país através das respectivas alfândegas, e autoriza a Bex a subcontratar um despachante para os mesmos efeitos.

8.2. O Cliente obriga-se a entregar à Bex as facturas e demais documentos necessários ao despacho das alfândegas e ao pagamento de quaisquer direitos fiscais, pela exactidão dos quais ficará em todo o caso responsável. Se qualquer autoridade aduaneira solicitar documentação adicional para o efeito de confirmar o despacho, o Cliente será responsável pelo fornecimento e custo da documentação solicitada.

8.3. O Cliente obriga-se a fornecer informação verdadeira, completa e correcta relativamente à importação e exportação da Mercadoria. A prestação, por parte do Cliente, de declarações falsas, incompletas ou fraudulentas sobre a Mercadoria sujeitá-lo-á às acções cíveis ou procedimentos criminais que ao caso couberem, que poderão eventualmente implicar, ao abrigo da legislação aplicável, o confisco e a venda da Mercadoria. É da exclusiva responsabilidade do Cliente a informação fornecida, ficando obrigado a indemnizar a Bex por quaisquer danos a ela causados, nomeadamente os resultantes da propositura de acções que contra ela eventualmente forem intentadas. Se a Bex prestar assistência ao Cliente no preenchimento das necessárias formalidades alfandegárias, tal assistência será prestada por conta e risco do Cliente.

8.4. Quaisquer coimas ou penalidades aplicadas por quaisquer autoridades aduaneiras, bem como despesas de armazenamento ou quaisquer outras despesas em que a Bex incorra em resultado de actos ou determinações dessas entidades ou demais autoridades públicas, ou pelo facto de o expedidor e/ou destinatário da Mercadoria não terem fornecido a informação devida e/ou não terem obtido a devida licença ou autorização, serão pagas pelo expedidor ou pelo destinatário. O expedidor obriga-se a pagar essas despesas caso a Bex tenha decidido cobrá-las ao destinatário e este se tenha recusado a pagá-las.

9 - PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

9.1. O cumprimento do prazo de entrega da Mercadoria, associado ao serviço ou produto contratado pelo Cliente, pressupõe que a entrega da Mercadoria para expedição seja efectuada dentro dos limites horários estabelecidos consoante o tipo de Cliente (com contrato individual / sem contrato individual) e o serviço em causa, considerando-se como data da expedição o dia útil seguinte ao da entrega da mercadoria sempre que esta ocorra para além do limite horário estabelecido.

9.2. No transporte de mercadorias de e para as Regiões Autónomas, a Bex não se responsabiliza por quaisquer atrasos e/ou irregularidades nas ligações aéreas que possam comprometer os padrões de entrega para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e entre estas e restantes destinos inter-ilhas do mesmo arquipélago.

10- ENDEREÇOS INCORRETOS OU INCOMPLETOS

Na hipótese de não conseguir proceder à entrega de uma Mercadoria devido a incorrecção ou insuficiência do endereço indicado, a Bex empreenderá os esforços razoáveis no sentido de apurar o endereço correcto. Caso a entrega não seja possível, a Bex devolverá a Mercadoria ao expedidor. Se a Bex apurar o endereço correcto nas 24 horas subsequentes à data de expedição da Mercadoria, entregará, ou tentará entregar, a Mercadoria no endereço correcto, reservando-se o direito de facturar ao Cliente um segundo serviço de acordo com a tabela em vigor.

11. MERCADORIAS NÃO ENTREGUES, AVISADAS, OU REJEITADAS

11.1. NO ESTRANGEIRO - No caso de a Bex não conseguir proceder à entrega da Mercadoria, tentará deixar um aviso no endereço do destinatário, contendo a informação de que se tentou proceder à entrega e os dados identificadores da Mercadoria, para permitir a posterior entrega. Não tendo a Mercadoria sido reclamada no prazo regulamentar a Bex devolverá a Mercadoria ao expedidor. O Cliente obriga-se a pagar à Bex quaisquer despesas incorridas no envio ou devolução da Mercadoria, bem como as taxas cobradas pela Bex no caso de esta proceder a uma terceira ou subsequentes tentativas de entrega da Mercadoria.

11.2. NO TERRITÓRIO NACIONAL - Não conseguindo a Bex proceder à entrega da Mercadoria, tentará deixar um aviso no endereço do destinatário, no qual mencionará a data e hora em que se tentou proceder à entrega, indicará os dados identificadores da Mercadoria (número da Guia de Transporte e nome do expedidor) e identificará o local ao qual o destinatário se deverá deslocar para posterior

levantamento. As Mercadorias avisadas permanecerão no local de 3 a 10 dias úteis, conforme as características do produto, após o que será devolvida ao remetente.

12- RESPONSABILIDADE DA BEX

12.1. A Bex só responde por prejuízos sofridos em consequência da perda, extravio ou dano que a Mercadoria venha a sofrer durante o transporte, do atraso da respectiva entrega ou da não liquidação do serviço adicional de cobrança, quando tais factos lhe sejam imputáveis a título de culpa grave e com os limites estabelecidos no número seguinte, sendo essa responsabilidade transferida para um seguro realizado para a mercadoria e de acordo com o valor declarado da mesma pelo Cliente

12.2. A responsabilidade máxima da Bex por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos em consequência da perda ou danos na Mercadoria será a seguinte:

- Por objecto/mercadoria: indemnização monetária nos termos da legislação em vigor para o transporte rodoviário nacional de Mercadorias.

12.3. A responsabilidade máxima da Bex, em caso de demora na Entrega, será correspondente ao preço do serviço.

12.4. Sempre que a perda, danos ou atraso na respectiva entrega ou da não liquidação do serviço adicional de cobrança resultarem de actuação dolosa da Bex, não se aplicam os limites estabelecidos nos números anteriores.

12.5. O ónus da prova de que a Bex actuou com dolo ou culpa grave cabe ao Cliente.

12.6. Se o Cliente desejar o aumento dos limites de responsabilidade referidos no número anterior, poderá estabelecer com a Bex valores mais elevados, mediante o pagamento da respectiva sobretaxa.

12.7. Para os efeitos previstos no n.º 1 da presente cláusula, a Bex só responde pela perda ou dano desde o momento em que recebe até aquele em que entrega a Mercadoria.

13- EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE

13.1. A Bex não será responsável por danos consequenciais ou indirectos que resultem da perda, extravio, dano, ou atraso na entrega da Mercadoria, bem como da não liquidação do serviço adicional de cobrança, mesmo que tivesse conhecimento de que tais danos poderiam ocorrer.

13.2. Para os efeitos previstos no número anterior, consideram-se danos consequenciais ou indirectos, nomeadamente, lucros cessantes, perda de mercado, perda de utilização do objecto ou perda de oportunidade negocial.

13.3. A Mercadoria transportada viaja sempre por conta e risco do Cliente, salvo se o evento danoso resultar de dolo ou for originado em culpa grave da Bex.

13.4. A Bex não será responsável se a Mercadoria ou parte da mesma se perder, extraviar, danificar ou atrasar em resultado de circunstâncias fora do seu controlo ou de actos ou omissões por parte do Cliente ou de terceiro, tais como:

- Endereço insuficiente ou incorrecto, ou deficiente preenchimento da Guia de Transporte ou Carta de Porte;

- Mau acondicionamento ou deficiente embalamento;

- Não cumprimento, pelo Cliente, ou causado por terceiro que detenha quaisquer direitos reais sobre a Mercadoria, das obrigações estabelecidas nas presentes condições gerais, nomeadamente nas cláusulas 3 e 10 e dos prazos previstos para a entrega da Mercadoria;

- O conteúdo da Mercadoria constituir um objecto excluído nos termos da cláusula 4 das presentes condições gerais, ainda que a Bex tenha aceite tal Mercadoria por engano ou desconhecimento;

- Vício próprio, ou alteração proveniente da natureza intrínseca, dos objectos transportados;
- Guerra (declarada ou não), guerra civil, invasão, actos de inimigos, actos de terrorismo, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado, confiscação, nacionalização ou requisição, destruição por ou sob ordem de qualquer governo ou autoridade pública ou local;
- Greves, “lock-outs”, distúrbios laborais, tumultos e comoções civis;
- Cataclismos naturais, tais como terremotos, tornados, trombas de água, enxurradas ou erupções vulcânicas;
- Ionização, radiação ou contaminação por radioactividade de qualquer combustível ou desperdício nuclear ou da sua combustão;
- Retenção ou perturbação nos envios por ato de entidade judicial, policial ou fiscal;
- Não cumprimento de horários das companhias transportadoras aéreas;
- Acto ou omissão de quaisquer Alfândegas ou entidades aduaneiras, companhias aéreas, aeroportos ou autoridades ou funcionários públicos;
- Diferenças de cotação, perda de mercado ou quaisquer outros motivos que obstem, dificultem ou alterem a transacção comercial;
- Todos os casos fortuitos ou de força maior.

14 - DANOS E RECLAMAÇÕES

14.1. A Bex aceita a Mercadoria para expedição com reserva quanto ao seu estado, dado que, estando embalada no momento da recepção, desconhece se tem vícios, ocultos ou aparentes.

14.2. Presume-se que a Mercadoria foi entregue pela Bex em boas condições, salvo se o destinatário assinalar, aquando da recepção da Mercadoria, qualquer dano no registo de entregas (lista de entregas ou guia de transporte). A Bex só aceitará reclamações por danos na Mercadoria se lhe for disponibilizada a embalagem original da Mercadoria.

14.3. A reclamação contra a Bex por perda ou deterioração na Mercadoria durante o transporte não pode ser deduzida após o recebimento, tendo havido verificação do seu estado ou sendo o vício aparente.

14.4. Fora dos casos previstos no número anterior, querendo apresentar reclamação por perda da Mercadoria, atrasos na entrega ou não liquidação do serviço adicional de cobrança, o Cliente obriga-se a seguir o seguinte procedimento, sob pena de a Bex poder rejeitar a reclamação apresentada:

- O Cliente deverá comunicar à Bex, por escrito, a perda, atraso ou não liquidação do serviço adicional de cobrança, no prazo de 30 dias a contar da data de entrega do objecto, da data na qual este devia ter sido entregue ou da data em que a cobrança deveria ter sido recebida, podendo-o fazer contactando a Bex via fax, e-mail ou correio;
- O Cliente deverá remeter à Bex, no prazo de 30 dias a contar da data em que a reclamação tenha sido apresentada, toda a documentação relevante sobre o objecto, nomeadamente, sobre a eventual perda, atraso na entrega ou não liquidação do serviço adicional de cobrança, e a documentação comprovativa dos prejuízos alegadamente sofridos;
- A Bex não assumirá o pagamento de qualquer indemnização até que seja pago o preço do Transporte, não podendo o Cliente deduzir desse pagamento qualquer montante relativo à reclamação.

14.5. Incumbe ao reclamante o ónus da prova de que os danos reclamados ocorreram desde que a Bex recebeu o objecto até que o entregou ao destinatário.

14.6. A acção judicial de perdas e danos contra a Bex deverá, sob pena de prescrição, ser interposta no prazo de um ano a contar da data de entrega da Mercadoria ou da data na qual a Mercadoria deveria ter sido entregue, ou em caso de perda total, do 30º dia posterior à aceitação da mercadoria pelo transportador.

14.7. O Cliente obriga-se a não permitir que qualquer terceiro que tenha um interesse sobre a Mercadoria apresente ou instaure qualquer tipo de reclamação, queixa ou acção judicial contra a Bex em resultado do transporte, mesmo que tal seja resultado de negligência ou incumprimento da Bex e, no caso de a referida reclamação, queixa ou acção ser apresentada ou instaurada, o Cliente obriga-se a reembolsar a Bex dos montantes por esta despendidos em consequência de tal reclamação, queixa ou acção, incluindo indemnizações a pagar a terceiros, custas ou outras despesas incorridas na defesa de tais procedimentos.

15- TARIFAS E PAGAMENTO

15.1. O Cliente obriga-se a pagar os custos relativos ao Transporte, acrescidos de IVA, de acordo com as tarifas em vigor aplicáveis à Mercadoria objecto do transporte e ao serviço contratado, estabelecidas no tarifário da Bex ou acordadas particularmente com o Cliente, e tendo em conta o peso real ou o valor do peso volumétrico da Mercadoria, sendo esses valores calculados de acordo com a equação de conversão volumétrica estabelecida no mesmo tarifário.

15.2. O preço é pago no acto da aceitação do contrato, salvo se diferente prazo tiver sido acordado por escrito entre as partes.

15.3. O pagamento por meio de cheque só é considerado efectuado após boa cobrança; na falta de boa cobrança, fica a Bex com a faculdade de imediatamente resolver o contrato.

15.4. Todas as taxas ou direitos de importação ou outras taxas ou impostos aplicáveis à Mercadoria deverão ser sempre pagas no ato da entrega da Mercadoria ao destinatário.

15.5. As tarifas contidas em todas as brochuras ou propostas da Bex poderão ser alteradas sem aviso prévio. O Cliente poderá solicitar uma cópia do tarifário actualizado da Bex na sua sede ou filial.

15.6. Tendo sido fornecidas à Bex instruções de pagamento diferentes das previstas nos números 1 e 2 da presente cláusula, ou no caso de ter sido acordado com o destinatário da Mercadoria, ou com qualquer terceiro, que este pagaria o custo do Transporte e/ou encargos, taxas, direitos, contribuições, despesas, sobretaxas, multas e coimas aplicadas ou cobradas à Bex resultantes do Transporte da Mercadoria, e se o destinatário ou o terceiro se recusarem a pagar as quantias em causa, o Cliente (expedidor) obriga-se a pagá-las à Bex nos 10 dias seguintes ao dia em que seja notificado pela Bex da recusa de pagamento pelo referido destinatário ou terceiro.

15.7. A Bex terá direito de retenção sobre a Mercadoria na sua posse e terá direito de vender o seu conteúdo de forma a reembolsar-se do pagamento não efectuado pelo Cliente relativo a envios anteriores.

16 – CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter a confidencialidade e a guardar sigilo relativamente a toda e qualquer informação de que tenham tido ou venham a ter conhecimento no âmbito do presente Contrato, incluindo os seus Anexos, sem prejuízo da divulgação dessa informação na medida em que tal se revelar necessário, tendo em vista o cumprimento das obrigações de qualquer um dos contratantes.